



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-107 - Itabaiana SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157351, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALC MORAI S COMERCIAL LTDA. CNPJ: 46.339.373/0001-92

Representante: ANDRIELIS COELHO MORAIS

Telefone: (19) 9963 3129

Email: fullmedcomercial@gmail.com

Endereço: RUA DIRCELI DE MAIO, 514 - CENTRO, Mogi Mirim - SP - 13800-051

Item: 136 Quantidade: 4,00 Unidade: UND Marca: LINDA MOGI Modelo: FOCINIFIRA PVC - KIT C/5 Preço Unitário: R\$ 34,70 Valor Total: R\$138,80

Descrição: KIT DE FOCINIFIRA TAMANHO DO Nº1 AO Nº5 (5 UNIDADES). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLADO), MEDIDA FOCINIFIRA CIRCUNFERÊNCIA (AProximadamente) Nº1 - 9,5CM, Nº2 - 14,0CM, Nº3 - 17,0CM, Nº4 - 20,5CM, Nº5 - 27,0CM

Item: 137 Quantidade: 2,00 Unidade: UND Marca: PROPETZ Modelo: MÁQUINA DE TOSA PRO-X Preço Unitário: R\$ 1.474,17 Valor Total: R\$2.948,34

Descrição: MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA RÍGIDA PARA TOSAR CÃES E GATOS AGC B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 50/60HZ, 2 VOLTAGENS, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLUGUES INTERCAMBIÁVEIS, PLSO ATÉ 6000 ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 E 1 SCOVA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PET INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.

Total: R\$ 3.087,14

As especificações técnicas e padrões do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, especialmente em relação à transmissão.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado nas especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A ata de registro de preços referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLAUSULA SEGUNDA - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ORGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
136	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	01	40	60	01	03

3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO RODAPÉ, PIAÃO PARA CADEIADO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0
4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI RUGUEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELHAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASSAGEM MINIMO 50 L SCANINHOS	UND	05	50	10	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA ACABAMENTO, TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO LCHAMENTO PORTAS LUXADOR EFECADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATELHAS	UND	01	50	0	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDEIRAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTÁ TAMBE M COM PRATELHAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM TEMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO MAÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS PENSAS TAMANHO OFÍCIO PORTA- FIQUEITANAS GAVETAS, COM CHAVES MI DINDO APROXIMADAMENTE, 1335X400 MX50MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	10	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS LÍQUIDOS RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LÍQUIDO DE SÍLICA, MANOJETA TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS LÍQUIDOS, TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1.3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS	UND	01	06	0	08	01
11	BATEDOR PLANETÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX 12/V	UND	01	50	0	05	0
12 e 13	BEBIDOURO DE COLUNA REGULADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE 10 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	4	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 160CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM	UND	02	10	0	05	04
15	BERÇO BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADE SÓLIDICA BRANCA 100% EM MDE, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E AO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS / TUBO LATERAL 114 CM L 125 CM, LARGURA LATERAL 133 CM F 146 CM F PROFUNDIDADE LATERAL 76 CM L 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPII HAVI SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONECTADA EM RESENA DE POLIPROPILENO INJEETADO, COM ENRIÇADOR COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 86(A) CM PI SO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	50	05	40
	CADEIRA DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	20	01	0

18	CADILH. 1 M POLI (PROPIETARIO, DIMENSÕES 430MM X 800MM CADILH. PLÁSTICA SIMBR. CO.	UND	200	50	10	01	0
19	CADILH. FIXA SECRETARIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E AGENTE NA COR AZUL. TIPO DE ENCOSTO E AGENTE EM ESTOFADO.	UND	10	100	10	02	0
20	CADILH. GIRATÓRIA SECRETARIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E AGENTE ESTOFADO	UND	05	50	50	01	0
21 e 22	CADILH. GIRATÓRIA SECRETARIA, COM BRAÇOS TIPO DE ENCOSTO E AGENTE ESTOFADO	UND	05	100	150	02	0
23	CADILH. PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA 1 M POLI (PROPIETARIO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÕES ENTRE AS PERNAS, PELO QUE SUPORTA ATÉ 25 KG, CONTEÚDO EMBALEAGEM 01 CADILH. PARA AUTO, CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SÓTIL-RO, MADEIRA, COR IMBUIA PRETO, 1,90X0,80	UND	02	20	11	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SÓTIL-RO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	11	01	12
26	CONJUNTO ALISA COM 2 CADILHAS INÍMIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADILHAS COM ASSINATO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFFITÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRO ELÉTRICO, CONTROLE DE TEMPERATURA RÔTACIONAL, CABO ANATÔMICO, DESENHO ADICIONAL VOLTAGEM: 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGO 4 BOCAS, COM AQUECIMENTO AUTOMÁTICO AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGO 6 BOCAS, COM AQUECIMENTO AUTOMÁTICO AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DE 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500 W, GAS NATURAL, 01 FORNO SEMI INDUSTRIAL PUXADOR E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICRO ONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS), 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICRO ONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FRIGIFRIGER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LÂMPAS 12V, LÂMPA BRANCA, CLASSICA	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FRIGIFRIGER TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIRETO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0

	LIQUIDIFICADOR COM SHEET FOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO. TACA INTERCAMBIAÇÃO INOXIDÁVEL, F. GUARDA-FIO UND COM FIO AIXE PARA PULSAR, COM 1,5 METROS DE CABIDELE.	02	05	10	01	01
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGUR. MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, UND CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICACÃO INDUSTRIAL.	01	50	5	01	0
41	FIXAÇÃO COM PEDAL E TAMPA LX2 (MODELO PROINTECIA)	02	100	1	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO L ACIDENTO ANATOMICO E SUSTENTACÃO EM METAL NA COR AZUL.	07	50	10	1	04
44	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELECTRIC BIVOLI, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	02	10	21	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 12KG, TURBO, NA COR BRANCA UND VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	02	20	15	1	0
46	MESABIBO SECURETÁRIA, CONTENDO 03 GAVIÃO COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M.	10	50	30	4	04
47	MESADE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	50	250	10	01	05
48	MESAREJONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADRE CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM.	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	02	50	30	1	0
50	MICROFONE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30,50 METROS	02	20	15	04	0
51	PAINEI PARA TV 40 POL. EM MDI	02	0	10	01	0
52	RAIADOR DE COCO RAIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO- PRODUÇÃO DI. APROXIMADAMENTE 13KG/H DE UND COCO RAIADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLI.	01	0	30	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO TROPICAL, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SLO PROCEL, COM PRATELAS ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRAÍVEL, PORTA OVOS, PIS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA ELETROELECTR. 110V.	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVIÃO	02	05	0	01	0
56	SOFA 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO ASSINTE E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, FIOS CROMADO	02	05	0	01	02
57	SOFA 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO ASSINTE E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, FIOS CROMADO	02	05	0	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	02	10	30	08	05

59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB PARA	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PERFITO VOITAGEM BIVOLT (101 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	30	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	50	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIATIVE 200 PONTOS DIFERENTES, ÁREA DE BORDADO DE 260 X 140 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESFENHO EM 20%, ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESINHOS CONTROLADO POR TECLADO E CDS/SENSELEAO TOQUE REALIZARE 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA 1 QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 200, VOLTAGEM BIVOLT MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009/123	UND	01	0	0	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	00	05	0
66	ENFRIADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BALÃO/BOXIA COM 4 BICOS (110V) POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	03	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS LEITOR COM FIO CONFEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSCENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS;	UND	02	30	02	01	0
68	AQUIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA TIPO INOX COM RODAS DE BICICLETA ACOMPANHA PIPOQUEIRA ADESIVOS INFERIORES SUPERIORES, VÍDEOS TEMPERADOS, E UM FOGAREIRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80x45x45CM, CHASSI EM AÇO CARBONO E CAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTÉM UM LOGÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	BIBIDOURO D'ÁGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
79	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, MPE DIRA SAÍDA DE AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO, COM PROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02
80	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRAUS 111 DE SEGURANÇA 120KG PESANTIDADE NETA	UND	4	50	15	01	01
81	ESTANTE DE AÇO COM PÉS 05 PRATELEIRAS NA COR CINZA CARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM	UND	15	100	80	01	04

81 e 32	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110 F UND 220 W, ROSTI REE.	4	60		01	0
83	MÁQUINA DE COSTURA REIA INDUSTRIAL COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTR. DE V. L. OCIDADE, MOTOR DIRE-CT DRIVE E RE TAMENTE ACOPLADO AO FIXO DA MÁQUINA VOLTAGEM: BIVOL I.	4	0	0	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVI-RI OCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PLANOS E DE MALHAS NAS LITAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVEIS PARA VÁRIOS TIPOS DE COSTURAS EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM: BIVOL I.	2	0	00	01	0
85	PAINEL ETRÔNICO DE SINAL E CUICTE DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE DE DTA	1	02	10	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA 1.200W, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DE V. CO. TER-PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM LRA DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO RE-GUIA E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, INCLUIE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM: 110 VOLTS	2	20	5	01	0
87	COUCHÃO PARA BEIÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPORE, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTI-UNC DO SEM ZIPER, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VÁLVULAS EM CADA LADO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SINAL DE NSIDADE MÍNIMA D-18, ANTI-ALÉRGICO E PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE SINALÇÃO CONSTANTE ALIMENTARE: 114 CM E 115 CM, LARGURA ENTRE: 133 CM E 146 CM	4	300	0	01	0
88	FURADORA / FURADORA PARA USADORA FÉTRICA, OTÉNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS	1	10	5	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA, GARANTINDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADOR / REFORÇADORA - ENCADERNADOR ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 O 149	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL COM LUBRIFICAÇÃO PARA APÊSIBOLOS, SAI GADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X730MM	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 85X95 PIZZAS REFRACTÁRIA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	1	10	00	1	0

94	FRALDÁRIO REFRATÁRIO DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. COM O TROCADOR DE CALOR EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO. COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO: 10X86X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO: 17X86X57. CONTEÚDO DOBRADIÇAS E DE MAIS REFRIGERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR. COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFSSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO RANCO - 0,90 X 1,20M QD (MODFIO PROFSSIONAL)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS DEPÓSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO. COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	00	01	0
98	PLATA DE PROJEÇÃO REFRATÁRIA COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180. MANUAL COM ALTURA DE ATE 2,8M.	UND	2	10	00	01	02
99	MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. ÁREA PARA LAMPAGENS 40X50 CM. E IVOLTA. MÁQUINA DE ESTAMPAR P40. 15 LAMPA CAMISSETAS, ALMOÇADAS, TIGERES, SANDUÍCHES DE BORRACHA, AZULEJOS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,50CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA REFORÇADA ELÉTRICA - ESPIRAL SÉMI-PROFSSIONAL PARA ENCADERNAR FOLHAS COM ESPIRAIS. COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS E 75G POR TIRAGEM. POSSUIR MÍNIMO DE 10 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 TIPO DE DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 0,5MM. ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES OPTIM PASSO MÍNIMO 0,8MM CONE XÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPEC TO COM FOTOS E DIREÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS CAVEIAS PRODUZIDA 100% EM MDP. CORPO EM CAVEIAS DE MDP DE 15MM. ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP. PESSELMEIA CINZA CAVEIAS COM CORRETIÇAS METÁLICAS PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO MEDIDAS APROXIMADAS AXI XIP (75CM X 110CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L. SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO. COR: BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO, COM PARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSADOURA DE PASSARROUPA EM MDP DE 15MM 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA URE COM 02 PORTAS FRONTAL COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 CAVEIA COM CORRETIÇAS METÁLICAS, 1 PRATINELA. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89 LARGURA 70. PROFUNDIDADE 0,37 COM MONTAGEM EM ALUMÍNIO FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPLENTE SENSÍVEL MI CANISMO PERMITINDO TRABALHAR PARA ESTABILIDADE E CONTINUIDADE NA HORA DO USO. IDEAL PARA ENFIM PACINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCESSOS QUE LIXAM UMA NUMERADORA SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE.	3	100	06	08	03
107 e 108	MESARIA ANGULAR PARA REUNIÃO MÉDIA APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR A SELECIONADA.	2	100	10	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR DE L. 1,6 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	4	30	10	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 260/250W COTAÇÃO 1.650 RPM AMPLIACÃO 127 VOLT 127/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FRIQUENÇA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (10 FISMADO) CLASSE II (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO 20 CM GRADU: CHAPA DE AÇO CARBONO	4	10	10		0
111	ARMÁRIO AÇO: MATERIAL CHAPA AÇO 26 ACABAMENTO SUPERFÍCIE FOSFATIZADA ANTI RUGEM, COR CINZA QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PESSOAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPONERO, PRATO PARA CADA UM COM GANCHO CABO					05
112	ARMÁRIO COINCOZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PAINEL ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTADO, COR BRANCA QUANTIDADE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇA EM METAL E PUXADORES.					03
113	ESCADA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 12 UM; ALTURA FECHADA: 1M, ALTURA ABERTA 3,87M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA EM 4 PARTES/TRAVERSA SAPATAS DE SEGURANÇA CAPACIDADE CARGA 150 KG					01
114	MOLAPORTA MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA ALIADA COMPONENTES BRAÇO VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E-SQUEMADIZADA, RESISTENTE CORROSAO.					15
115	FURADORA DE BANCADA INDUSTRIAL: TIPO DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 370 W MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MANEJO 5/8 POL QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5: VELOCIDADE 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COIRRIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVORE					01

116	MAQUINA SODADA PORTÁTI, TIPO: INVERSORA; TENSÃO: BIVOLT V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A, APLICAÇÃO: SODADA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA ELÉTRICO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACAO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA ALBERTE: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA LIGADO: 145 MM; BÍTOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BÍTOLA RODA FIXA: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MAQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICORTE, TIPO MESA GIRATÓRIA; POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTIL: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARALELO.	UND	01
119	SERRA TICO-TICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM; SOPRADOR; TIPO: ELÉTRICO PORTÁTI; AÇIONAMENTO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SODADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL.	UND	03
120	CADIRA: SCRITÓRIO; MATERIAL: ESTRUTURA AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSIENTO L: ENCOSTO: POLIESTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIESTER, MATERIAL ASSIENTO: COMPENSADO MUITO AMINADO E ESPUMA INJEÇÃO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE: PIS 5 UN	UND	20
121	MESAS ESCRITÓRIO; MATERIAL: TAMPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADA OITO CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLONIAL	UND	02
122	CAVIAQUEIRO; MATERIAL: TAMPAÇO: FOSFATIZADA; LARGURA: 7 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA, PROUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA: TIPO YAL, IDENTIFICAÇÃO SINCRONIA	UND	02
123			

124	ARMADILHA CAIOI A PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHOIRO/CATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR Nº. PLSO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMAHUELLI PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, C/NECESSÁRIA COM LITIO EM TITULO VADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTEÚDO REVESTIMENTO EM PVC COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FOGO E ANTI CLORO, LAVÁVEL, ME DINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 80CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO E LITRIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA CONTIÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS, ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPLAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR DO MANUSEIO E XIRLIDADES COM CANTO E CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO 90 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONI E PARA REPOUSO C03 PROINANCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMO TAMANHIO 03 CJA 03 PROINANCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMO TAMANHIO 06 CJA 06 PROINANCIA	UND	600
134	ESCALADE, LUMINIO DOBRÁVEL 5 DLGRAUS CADALADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECARIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 98X0,92X0,55M: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECARIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REVESTIMENTO DO MODELO E INSTANTE DE AÇO BIBLIOTECARIA CENTRO CONTEÚDO DA EMBALAGEM PARA EMBALAGEM DE AÇO/COILUNAS DE AÇO/ATLAS APARADORES DE PISO SUPORTADO 10 KG POR BANDEJA NUMERO DE BANDEJAS 12 REQUISITOS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHIO DO N1 AO N5 (6 UNIDADES) COM POSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RE CICLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADA ENTRE) N1 9,5CM, N2 11,0CM, N3 17,0CM, N4 20,5CM, N5 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE COSTURA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA USAR CÂS E GATOS ACCB COM VOI TAGE MAUTO AJUSTÁVEL, 500W, 2 VLT. OCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE TÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLUGUE SINTERCAMBIÁVELS, PLSO ATL 600G, ACOMPANHANDO 1 TÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PFI O INMETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	MESA ESCOVARADA PARA CADASTRO DE MEDIDAS DA MESA LITURA DO TAMPO AO CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÁZIO ENTRE A ESTRUTURA MENOR 70 CM MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 11,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇALHORA MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA. POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,7/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM, PISO APROX. 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS	UND	40
141 e 142	APROXIMADAMENTE TIPO COSTAL TIPO CORTADOR LAMINAÇÃO DE NYLON. APLICAÇÃO CORTE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS	UND	20

3. CLÁUSULA DE CEIRA-DA-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação o a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

* Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e no obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

4.4.2.1 Aceitarem retirar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, proposta original

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário deverão aqueles que mantiverem sua proposta original

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observada o disposto no item 0, caso previsto no item 5.7 e subitem 1, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:
- 5.1.1 In caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata contratada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 In caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora alterará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Compelirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja previsão anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes de compra centralizada, nos termos do item 4.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas e a ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que constam no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023) exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Conste infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) condicionar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 153, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- iii) Multa.

(1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) as sanções que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, em obter ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, do fato ou do direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscricíveis em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SI/GI S/MI, nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que isto ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência do previsto legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - (CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser reatados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição e rubrica na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos de acordo com o Termo de Devolução. Neste caso, a Contratadora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contado do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021 (<http://www.planalto.gov.br/cciv/03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art143>), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal e o parcelamento à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratante, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 75, §3º da Instrução Normativa SI/GI S/MI, nº 17/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações cujas despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (<http://www.planalto.gov.br/cciv/03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art75>).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o preço do respectivo desempenho da execução do contrato;

o valor a pagar;

10.10.6 eventual destinação do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo e pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme segue o anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2. Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados, e

11.1.4. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

11.2.2. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1. A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CI AUSÚLA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

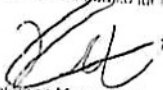
12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CI AUSÚLA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/Sergipe, com exclusão de outro qualquer por mais.

13.2 - E por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo assinadas.

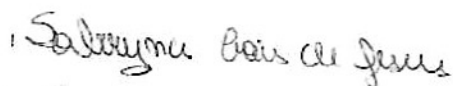

Prefeitura Municipal de Sabana

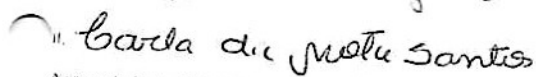

Município de Sabana


Município de Meio Ambiente


Superintendência do Tráfego e Transporte

Testemunhas:

1. 
Salomina Bais de Jesus

2. 
Carla de Jesus Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 11:17:53

ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
46.339.373/0001-92

Assinado de forma digital por

ANDRE LUIS COUTINHO MORAES

18781955812

Dados: 29/05/2025 17:11:00